



Edição Nº 41, Ano IX

Bom Sucesso, 29 de Março de 2022

Atos do Executivo - Termo de Rescisão Contratual

Termo de Rescisão Contratual

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.368/0001-60, com sede à Praça Benedito Valadares, nº 51, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **PORFÍRIO ROBERTO DA SILVA**, brasileiro, CPF nº 482.626.926-91, CI nº M-9.248.659 SSP/MG, residente à Rua Igaratinga, nº 359, Bairro Rosário, nesta cidade, de ora em diante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, de outro lado a Sra. **EVELYN LIDIANE VIANA GARCIA**, brasileira, CPF nº 141.473.756-42, C I nº MG-19.409.538 IIPC/MG, INSS/PIS-PASEP nº 1611234856-0, residente na Rua Joaquim Naves Neto, nº 261, Bairro Centro, CEP 37.221-000, Macaia/MG, de ora em diante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

RESOLVEM:

RESCINDIR, a partir de 14 de março de 2022, conforme estabelecido na cláusula sexta, do Contrato nº 055/2022, de Prestação de Serviços –Auxiliar de Serviços Gerais, assinado em 03 de janeiro de 2022, registrado no Livro de Contratos de Prestação de Serviços.

Bom Sucesso, 14 de março de 2022.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

Evelyn Lidiane Viana Garcia

Contratada**Atos do Executivo - Portarias****Portaria de servidores****PORTARIA N.º 195/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022****“CONCEDE REAJUSTAMENTO FUNCIONAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E FAZ DESIGNAÇÃO”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais e,

Considerando-se que o(a) servidor(a) foi submetido(a) a avaliação pericial conforme Relatório e Boletim Inspeção Médica, devidamente comprovada por perícia oficial realizada por médicos formalmente designados pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a manutenção do reajustamento funcional ao(a) servidor(a) **ADRIANA APARECIDA CARDOSO VIVAS**, matrícula nº 25.518, cargo Professor a partir desta data.

Art. 2º - Fica o(a) servidor(a) designado(a) para prestar serviços, na Escola Municipal Dr. Libério Soares, em conformidade com o Boletim de Inspeção Médica-BIM, na função designada pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - O reajustamento funcional poderá ser revisto a qualquer tempo por solicitação da Secretaria onde o(a) servidor(a) estiver lotado(a).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 23 de março de 2022.

Porfírio Roberto da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 196/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **RUBIA MARA TABANEZ**, matrícula nº 31.124, cargo Professor, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 08/03/2022 a 11/03/2022.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 23 de março de 2022.

Porfírio Roberto da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 197/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **BARBARA TATIANE SANTOS CARVALHO**, matrícula nº 32.342, cargo Professor de Educação Física, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 10/03/2022 a 14/03/2022.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 23 de março de 2022.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 198/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **ELISÂNGELA CRISTINA CAPUTO LOPES**, matrícula nº 32.330, cargo Professor, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 07/03/2022 a 13/03/2022.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 23 de março de 2022.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 199/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **DICINEIA APARECIDA DE MORAES COSTA**, matrícula nº 30.707, cargo Professor, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 17/03/2022 a 23/03/2022.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 23 de março de 2022.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 200/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **PERLA CARVALHO MATA**, matrícula nº 32.229, cargo Fisioterapeuta, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 14/03/2022 a 28/03/2022.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 23 de março de 2022.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 201/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **DENIS MESSIAS DE CARVALHO**, matrícula nº 32.236, cargo Pedreiro, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 14/03/2022 a 18/03/2022.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 23 de março de 2022.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 202/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **RÚBIA MARA TABANEZ**, matrícula nº 31.124, cargo Professor, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 18/03/2022 a 21/03/2022.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 23 de março de 2022.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 203/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **JOSÉ EUSTÁQUIO TEIXEIRA COSTA**, matrícula nº 30.330, cargo Operador de Máquinas Pesadas, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 17/03/2022 a 21/03/2022.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 23 de março de 2022.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 204/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor (a) **CECÍLIA GABRIELA RIBEIRO DE CASTRO**, matrícula nº 30.922, cargo Odontólogo, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 21/03/2022 a 09/04/2022 (19 dias 2º período).

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 23 de março de 2022.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 205/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor (a) **PAULO SÁVIO CHAVES DE RESENDE**, matrícula nº 31.076, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 11/04/2022 a 20/04/2022 (10 dias 1º período).

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 23 de março de 2022.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 206/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor (a) **ELIZETE DE FÁTIMA SANTOS**, matrícula nº 30.618, cargo Agente Comunitário de Saúde, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 04/04/2022 a 13/04/2022 (10 dias 1º período).

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 23 de março de 2022.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 207/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor (a) **SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 21.031, cargo Telefonista, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 16/03/2022 a 01/04/2022 (17 dias 1º período).

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 23 de março de 2022.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA 208/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) **FLÁVIA OTAVIANA MACHADO**, matrícula nº 31.991, cargo Secretária Municipal de Meio Ambiente, férias regulamentares a que tem direito, sendo 10 (dez) dias convertidos em dinheiro, nos termos do Artigo 143 da CLT, período de férias: 04/04/2022 a 23/04/2022.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 23 de março de 2022.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 209/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais, de conformidade com o art. 79 da Lei Municipal n.º 1.634/91 de 23/07/91,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) **GRASIELLE EUNICE FLORES**, matrícula nº 26.718, cargo Técnico em Enfermagem, 60 (sessenta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 12/03/2022 a 10/05/2022.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 23 de março de 2022.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 210/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022

“CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) ROSA HELENA RIBEIRO, matrícula nº 28.667, cargo Auxiliar de Serviços Operacionais, 01 (um) mês de férias-prêmio, referente ao 2º mês do 2º quinquênio, no período de 21/03/2022 a 19/04/2022.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 23 de março de 2022.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 211/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022

“CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) ROSA HELENA RIBEIRO, matrícula nº 28.667, cargo Auxiliar de Serviços Operacionais,

01 (um) mês de férias-prêmio, referente ao 3º mês do 2º quinquênio, no período de 20/04/2022 a 19/05/2022.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 23 de março de 2022.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 212/2022 DE 25 DE MARÇO DE 2022

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) **PAULO MÁRCIO TEIXEIRA ZENITH**, matrícula nº 26.739, cargo Bioquímico/Farmacêutico, férias regulamentares a que tem direito, sendo 10 (dez) dias convertidos em dinheiro, nos termos parágrafo 5º do artigo 69 da Lei Municipal nº 1.634/91, período de férias: 04/04/2022 a 08/04/2022 (05 dias 1º período).

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 25 de março de 2022.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 213/2022 DE 25 DE MARÇO DE 2022

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) **MARCÍLIO ANTENOR DE ANDRADE**, matrícula nº 22.094, cargo Auxiliar de Serviços Operacionais, férias regulamentares a que tem direito, sendo 10 (dez) dias convertidos em dinheiro, nos termos parágrafo 5º do artigo 69 da Lei Municipal nº 1.634/91, período de férias: 04/04/2022 a 23/04/2022.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 25 de março de 2022.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

Atos do Executivo - Edital de Convocação

Edital de convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

O Prefeito do Município de BOM SUCESSO/MG, no uso de suas atribuições legais,

considerando o pedido de exoneração da conselheira, Edineia Isabel da Silva;

considerando o preceituado no § 3º do artigo 26 da Lei Municipal 3256/2011, bem como na legislação federal;

CONVOCA a senhora Layanne Karen Caé Zenith, inscrita no CPF/MF 081.319.066-55, eleita como primeira suplente no resultado das eleições do Processo de Escolha Unificado para Conselheiros Tutelares do Município de Bom Sucesso-MG, realizada em 06 de outubro de 2019, **para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da publicação deste Edital de Convocação, comparecer ao Departamento Pessoal do Município de Bom Sucesso, situado na Praça Benedito Valadares nº 51, Bairro Centro – Bom Sucesso/MG, objetivando a realização dos exames necessários, bem como apresentação dos documentos pertinentes para nomeação e posse.

O não comparecimento do primeiro suplente no prazo acima estipulado, implicará em sua renúncia, devendo ser convocado o segundo suplente e assim sucessivamente, até o preenchimento da vaga.

Bom Sucesso - MG, 29 de março de 2022.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

Atos do Executivo - Extrato de Contrato de Prestação de Serviços

Extrato de contrato

CONTRATO Nº 173/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso

CONTRATADO: Dr. Júlio Resende Gualberto

OBJETO: Prestação de Serviços – Médico

VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 30/06/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços pelo “CONTRATADO” na função de **Médico**, para atender a **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme resolução SES/MG nº 7.857, de 17/11/2021 e Lei Municipal nº 3.294/2011 de 14/12/2011.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a “CONTRATADO” obrigada a executar uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços prestados a CONTRATADO receberá do CONTRATANTE o valor de R\$ 12.366,22 (doze mil trezentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos), mais adicional de insalubridade no grau de 20% sobre o símbolo 01(um) do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, pagos mensalmente, após a

liberação dos recursos financeiros pela fonte financiadora.

CONTRATO Nº 174/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso

CONTRATADO: Ademir de Souza Monteiro

OBJETO: Prestação de Serviços – Motorista

VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 30/06/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços como Motorista, para atender a **Secretaria Municipal de Obras Públicas**, com jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.294/2011 de 14/12/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços prestados a CONTRATADO receberá do CONTRATANTE o valor correspondente ao símbolo 04 (quatro) do plano de cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal, (Lei Municipal nº 3.217/2010), pagos mensalmente, após a liberação dos recursos financeiros pela fonte financiadora.

Atos do Executivo - Portarias

Portaria Geral

PORTARIA N.º 011/2022 DE 10 DE MARÇO DE 2022

“NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA LEVANTAMENTO DO PATRIMÔNIO DA MUNICIPALIDADE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso – MG, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de levantamento do patrimônio da Prefeitura Municipal,

resolve:

Art. 1 – Designar para comporem a Comissão Especial para levantamento do Patrimônio, os(as) senhores(as) abaixo relacionados:

- **SEBASTIÃO MARCOS CAETANO**
- **ROBSON JOSÉ DE MORAIS**
- **OLEGÁRIO ALVES AGUIAR NETO**
- **ALEXANDRE LUIS DA MATA SILVA**
- **GISELLE APARECIDA CUSTÓDIO**
- **LEANDRO DO NASCIMENTO FERREIRA**
- **JAQUELINE JENIFFER DOS SANTOS MACHADO**
- **MARÍLIA APARECIDA CARVALHO DOS REIS TIOTE**

Art. 2º - A Comissão acima designada exercerá suas funções sob a presidência do primeiro indicado, para coordenação e conclusão dos trabalhos de levantamento.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 10 de março de 2022.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

Atos do Executivo - Decretos

DECRETO N.º 4.035/2022 DE 14 DE MARÇO DE 2022

DECRETO N.º 4.035/2022 DE 14 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a revogação da obrigatoriedade de uso de máscara facial para circulação em locais públicos no Município de Bom Sucesso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso no uso de suas atribuições legais e em especial o que consta na Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, a melhora nos índices epidemiológicos da COVID-19 no Município, bem como a redução dos casos que exigem internações hospitalares;

CONSIDERANDO a Deliberação 204, de 10/3/2022 (COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19)

DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensada a obrigatoriedade de uso de máscaras, cobrindo totalmente a boca e nariz, em ambientes abertos.

Art. 2º - Tão logo o Município de Bom Sucesso atinja o índice de vacinação da 3ª (terceira) dose ou da dose de reforço, contra a COVID-19, de 70% (setenta) por cento das pessoas com idade acima de 18 anos, conforme recomendado pelo Estado de Minas Gerais, ficará também dispensada à obrigatoriedade de uso de máscaras em ambientes fechados.

Art. 3º - A apuração dos índices dar-se-á através boletim epidemiológico da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 14 de março de 2022.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

Atos do Executivo - Decretos

DECRETO Nº 4.037/2022 DE 28 DE MARÇO DE 2022

DECRETO Nº 4.037/2022 DE 28 DE MARÇO DE 2022

**“DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL NAS
ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE
BOM SUCESSO MG”**

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso, Minas Gerais, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a Res. CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010, que define diretrizes curriculares nacionais gerais para a educação básica, Res. CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, que fixa diretrizes curriculares nacionais para o ensino fundamental de 9 (nove) anos,

CONSIDERANDO o Parecer CEE nº 1.132, de 12 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a Educação Básica, nos termos da Lei 9.394/96 e do Parecer CEE nº 1.158, de 11 de dezembro de 1998, que responde consulta da SEE/MG e da Federação dos Estabelecimentos de Ensino de Minas Gerais, com as orientações ao sistema estadual de ensino para operacionalização do disposto no Parecer nº 1.132/1997;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica, completando o conjunto constituído pela BNCC da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, com base na Resolução CNE/CP nº 2/2017, fundamentada no Parecer CNE/CP nº 15/2017, Resolução SEE nº 4256, de 10 de janeiro de 2020, que institui as Diretrizes para normatização e organização da Educação Especial na rede estadual de Ensino de Minas Gerais e a RESOLUÇÃO CEE Nº 481, de 1º de julho de 2021, que institui e orienta a implementação do Currículo Referência de Minas Gerais nas escolas de Educação Básica do Sistema de Ensino do Estado de Minas Gerais.

DECRETA:

Art. 1º - A Rede Municipal de educação de Bom Sucesso de Minas Gerais oferecerá do 1º ao 5º ano do ensino fundamental.

Parágrafo único: Terão direito ao ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, o estudante com 06 (seis) anos de idade de acordo com legislação vigente.

Art. 2º - Será oferecida a Educação de Jovens e Adultos – EJA , anos iniciais, da 1ª a 5ª etapa, organizada semestralmente/ou anualmente, de acordo com a Proposta Pedagógica e Regimento Escolar da Escola.

Parágrafo único: A idade mínima para matrícula na Educação de Jovens e Adultos – EJA é de 15 (quinze) anos completos.

Art.3º - Os anos iniciais do Ensino Fundamental são organizados por 2(dois) ciclos contínuos de aprendizagem.

§1º - O ciclo de alfabetização, formado pelo 1º e 2º ano, tem foco no processo de alfabetização para garantir aos estudantes a apropriação do sistema de escrita alfabética de modo articulado ao desenvolvimento de outras habilidades de leitura e escrita, permitindo, assim, seu envolvimento em práticas diversificadas de letramentos, bem como suas funções e o significado. No uso e significado da adição e subtração, bem como a construção de ideia da multiplicação e divisão.

§2º - Ciclo complementar, formado pelo 3º, 4º e 5º ano, tem o objetivo de consolidar aprendizagens anteriores e ampliar as práticas de linguagem e da experiência estética e intercultural das crianças, ampliando a autonomia intelectual, a compreensão de normas e os interesses pela vida social, possibilitando ao estudante lidar com

sistemas mais amplos que dizem respeito às relações dos sujeitos entre si, com a natureza, com a história, com a cultura, com as tecnologias e com o ambiente.

Art. 4º - O ensino, nos anos iniciais do ensino fundamental, deve estar articulado com as experiências vividas na educação infantil, prevendo progressiva sistematização dessas experiências quanto ao desenvolvimento de novas formas de relação com o mundo, novas formas de ler e formular hipóteses sobre os fenômenos, de testá-las, refutá-las, elaborar conclusões, em uma atitude ativa na construção de conhecimentos.

Art.5º - As escolas devem organizar suas atividades de modo a assegurar aos estudantes um percurso de avanço contínuo de aprendizagens e a articulação do ciclo da alfabetização, com o ciclo complementar, considerando que o processo de alfabetização e o letramento são à base de sustentação para o prosseguimento de estudos com sucesso. Devem, ao longo de cada ano dos ciclos - alfabetização e complementar, acompanhar, sistematicamente, a aprendizagem dos estudantes, utilizando estratégias e recursos diversos para sanar as dificuldades evidenciadas no momento em que ocorrerem e garantir a progressão continuada dos estudantes.

§1º Após comprovada a utilização de estratégias e recursos pedagógicos para que o estudante alcance as Habilidades e Competências previstas para o final de cada ciclo de acordo com o Currículo de Minas Gerais e a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, poderá haver retenção ao final de cada ciclo, 2º (segundo) e 5º (quinto) anos.

§2º Devido a pandemia de COVID 19, as escolas mantiveram com atividades remotas durante os anos de 2020 (dois mil e vinte) e 2021 (dois mil e vinte um), excepcionalmente no ano de dois mil e vinte dois (2022), poderá haver retenção no 3º ano, após oferecidas e comprovadas todas as possibilidades de estratégias e recursos pedagógicos para recuperação da aprendizagem do estudante .

Art. 6º - A avaliação da aprendizagem dos estudantes, de caráter processual, formativo e participativo, realizada pelos professores em conjunto com toda a equipe pedagógica da escola, é parte integrante da proposta curricular, e deve:

- I - ser contínua, cumulativa e diagnóstica;
- II - utilizar vários instrumentos, recursos e procedimentos;
- III - fazer prevalecer os aspectos qualitativos do aprendizado dos estudantes sobre os quantitativos;
- IV - assegurar tempos e espaços diversos para que os estudantes com menor rendimento tenham condições de ser devidamente atendidos ao longo do ano letivo;
- V- prover, obrigatoriamente, intervenções pedagógicas, ao longo do ano letivo, para garantir a aprendizagem no tempo certo;
- VI- considerar as habilidades desenvolvidas ao longo do processo de ensino e aprendizagem.

Art. 7º - É exigida frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de carga horária e dias letivos em cada ano de escolaridade do Ensino Fundamental para a promoção.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroagem seus efeitos a partir do ano letivo de 2022.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 2.339/2014 de 03 de junho de 2014.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 28 de março de 2022.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal